



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2015  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 008/2015

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fone: (15) 3557-1113/1118/1145 ou do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2.015**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2.015**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Data da realização: 30/03/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 - ITAÓCA - CEP 18360-000 - São Paulo - Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo abaixo indicada, como segue:

**Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itaoca , Paço Municipal**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Paulo Jacinto Pereira 145 - ITAÓCA - CEP 18360-000 - São Paulo **Horário: até as 09:00** horas do dia **30/03/2015**

**A sessão de processamento do pregão será realizado na sala do Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal, de ITAOCA/SP, com início no dia 30/03/2015, às 14:15 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxilio da Equipe , designado nos autos do processo em epigrafe, o qual ficará responsável pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 592/2.008 e demais legislações aplicáveis dentro da modalidade mencionada.

**2. OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FREIOS**, destinados em atendimento as frotas de veículos automotores das diversas secretarias municipais de ITAOCA/SP.

**2.1** – Os produtos ofertados deverão ser de 1ª linha, homologados pelo fabricante, desenvolvidos com alto padrão segurança, proteção ao meio ambiente, qualidade, eficiência, nível de desempenho e classificados segundo as normas nacionais e internacionais, atendendo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal e encontrar-se regularmente registrado pela a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto deverá ser fornecido nos termos do instrumento convocatório, juntamente com seus anexos, em especial aos termos do anexo I "Termo de Referência e Especificações do Objeto", que se refere às especificações e estimativas de consumo anual e Anexo II "Modelo de Proposta".

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos asseguradas as micros e pequenas empresas o direito de preferência da contratação com a administração pública, nos termos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

Complementar n.º 123/2006, sendo vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

## 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

### 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração, bem como sendo considerado como micro ou pequena empresa **apresentar "declaração de que se enquadra nas definições da Lei Complementar n.º 123/2006"** .

### 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO – RP Nº 008/2015**

PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO – RP Nº 008/2015**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

**b)** A proposta deverá conter a descrição detalhada das características e do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

**c)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

**d)** apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos em até 02 (duas) casas após a vírgula.

**e)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**g)** constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**a) 6.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**b)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

- c) Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- d) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

- e) **Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.**
- f) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.8.1.** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.9.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.10.** O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

**6.11. A Presente Licitação fica estimada no valor global de R\$: 201.968,76 (DUZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS ), pelo fornecimento integral do objeto.**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I – HABILITAÇÃO JURIDICA**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; com cópia do RG do preponente ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

6

(CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.2.8.** Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**7.2.9.** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**III- DECLARAÇÃO e OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

**7.2.10.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

**7.2.11** – Prova em que a empresa, está devidamente enquadrada no regime de micro e/ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** Do Objeto:

**2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.

**5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6)** A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1 ao 7.2.11**.

**7)** serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja venda de peças ou compatível com o objeto licitado.

**8)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

**8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**

**8.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**9)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**11.2.** O prazo de vigência do Contrato será até dia **31/12/2015**, contados da data de sua assinatura.

**11.3.** Os preços só serão reajustáveis, mediante comprovação pela licitante de situação de desequilíbrio financeiro, em relação ao valor do objeto inicialmente pactuado.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.5.1.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

**a)** procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

**11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9** . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de Finanças, designado para tal fim, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da documentação fiscal.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente pelo o Departamento do Tesouro Municipal, em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

a) No ato da emissão da nota fiscal, deverá a preponente informar todos os dados bancários pertinentes para o pagamento, em nome do legítimo responsável pela empresa, sob sua responsabilidade a veracidade das informações.

## **13. PENALIDADES**

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

9

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**13.4.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**13.4.1.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**13.4.1.3.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.4.1.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**13.4.1.7.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
02.01.2002.3.3.90.30.01.0110	MANUTENÇÃO DO GABINETE – MATERIAL DE CONSUMO
03.2010.3.3.90.30.01.0220	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO
06.01.2014.3.3.90.30.01.0300	SECRETARIA DE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO
07.01.2019.3.3.90.30.01.0110	SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANO – MATERIAL DE CONSUMO
08.01.2021.3.3.90.30.01.0110	SECRETARIA DE AGROPECUARIA – MATERIAL DE CONSUMO
09.01.2024.3.3.90.30.01.0110	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO

a) Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira 145 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).



**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira 145 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo 15-3557 1113/1118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; [compras.Itaoca@gmail.com](mailto:compras.Itaoca@gmail.com).

## **16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e Especificações do Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV (a) – Declaração de condição de micro e empresa de pequeno porte .

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

11

Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual.

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação.

**ITAÓCA - SP, 12 DE MARÇO DE 2015.**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 246.137**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE MERCADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) EDITAL Nº 008/2015

**OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, OBSERVADOS AS NORMAS NBR, ANP E ISO COMO PADRÃO DE QUALIDADE, COMPATIVÉL COM O PADRÃO ORIENTADO PELA EQUIPE TÉCNICA. NÃO SERÃO ACEITO OS LUBRIFICANTES QUE NÃO SE ENQUADRAREM DENTRO DOS PADRÕES RETRO ESPECIFICADOS, POR RAZÕES TÉCNICAS.**

ITEM	QT	UNID.	ESPEFICAÇÕES	Preço Unitário Referência de Mercado em R\$
1	25	CAIXA	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 1ª LINHA CAIXA C/ 24 X 1 LT	704,00
2	15	CAIXA	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 1º LINHA CAIXA C/24 LT	704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

3	25	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SEMI-SINTETICO 10W40 1°LINHA (BALDE C/20 LT)	480,00
4	35	CAIXA	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO 15W40 GASOLINA 1ª LINHA CAIXA C/ 24 LT	640,00
5	40	CAIXA	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTOR TURBO DIESEL 1° LINHA CAIXA C/24 LT	496,00
6	6	CAIXA	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MOTOR GASOLINA 1° LINHA CAIXA C/ 24 LT	310,66
7	100	FRASCO	ADITIVO ARLA 32 GALÃO C/ 20 LT	56,00
8	40	BALDE	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API 1° LINHA BALDE C/ 20 LT	200,00
9	40	BALDE	OLEO DE CAMBIO 80 1° LINHA BALDE C/ 20 LT	200,00
10	90	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DIESEL 15W40 1° LINHA BALDE C/ 20 LT	225,00
11	60	BALDE	OLEO HIDRAULICO (ATF) PARA TRANSMISSÃO E DIREÇÃO BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	286,66
12	100	UNIDADES	FLUIDO DE FREIO DOT 3 (FRASCO C/500 ML 1° LINHA)	13,66
13	100	UNIDADES	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (FRASCO C/500 ML 1° LINHA)	15,33
14	40	BALDE	FLUIDO DE FREIO 433 (BALDE C/ 20 LT 1° LINHA)	223,33
15	80	BALDE	OLEO 68 SISTEMA HIDRAULICO 1° LINHA BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	143,00
16	40	BALDE	OLEO 499 TRANSMISSÃO E FREIO BALDE DE 20 LT 1° LINHA	223,33
17	40	BALDE	OLEO DE TRANSMISSÃO 10W (GL-4) BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	180,00
18	30	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO API 10W30 (GL-4) BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	240,00
19	30	BALDE	OLEO 90W DIFERENCIAL BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	220,00
20	30	BALDE	OLEO API G-44 10W BALDE C/ 20 LT 1° LINHA	181,66

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2015 –**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

**Óleos lubrificantes e fluidos para freios**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

ITEM	QT	UNID.	ESPEFICAÇÕES	Marca/Fabricante	Valor Unitário
1					

**Referencias: Lubrax, BR, Petrobrás, Shell, Texaco, Ipiranga e outras marcas similares desde que a marca seja homologada pelos fabricantes de veiculos uma vez que os lubrificantes destinam se aos veiculos novos que compõe a frota municipal ainda abrangido pela garantia do fabricante que instrui a utilizar marcas homologadas sob pena de exclusão da garantia.**

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá 5 (cinco) dias, após solicitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua PAULO JACINTO PEREIRA 145 centro, Itaoca/SP., mediante solicitação de compra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2015 –**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS). Nº 008/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2015**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede  
na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da  
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de  
\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno  
cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

16

**Anexo – IV – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2015**

À Municipalidade de Itaóca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

**ANEXO VI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2015, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE OLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FREIOS, DECORRENTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 008/2015, - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2015**

**MUNICÍPIO DE ITAÓCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, I.E. nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 008/2015 - TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2015, conforme solicitado todos os itens abaixo indicado, em atendimento as necessidades das Frotas de Veículos automotores das diversas secretarias municipais.

Item / quantidade/ unidade/ especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Fica ajustado o valor total de **R\$ 00,00** (\_\_\_\_\_) nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaóca não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica: \_\_\_\_\_, funcional programática: \_\_\_\_\_, ficha nº. \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste - xx/xx/20XX, e encerramento em - 31/12/2015.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A contratada obriga-se a entregar os itens acima descritos no prazo de até 05 (cinco) dias no máximo, mediante solicitação por escrito do Departamento de Compras ou Serviços da contratante, na Rua Paulo Jacinto Pereira 145 Centro- Itaóca / SP., (Prefeitura Municipal).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

19

O pagamento dos itens, objeto deste Contrato, será realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante cada entrega, devendo a CONTRATADA apresentar no ato da entrega dos itens licitados a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade (acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos itens emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria solicitante, após a avaliação dos mesmos e da verificação de sua conformidade com as especificações constante no instrumento convocatório) sendo que a entrega da documentação incompleta (quanto aos itens entregues) impede o pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O presente contrato não exige garantia em valores ou em caução.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015 – TIPO MENOR PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015 – TIPO MENOR PREÇO. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

**9.1** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade e conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015 – TIPO: MENOR PREÇO;

**9.2** – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

**9.3** – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaoca não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Licitação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**10.1.a** – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato

Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 10% (dez por cento) do valor contratado.

Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) o valor de cada pedido, por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.



Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

**10.2** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4** – Excepcionalmente, "ad cautelam", a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.5** – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

**11.2** – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

**11.3** – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:

**a-)** O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

**b-)** O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

**c-)** Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

**d-)** A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015 – TIPO MENOR PREÇO;

**e-)** Desatendimento das determinações regulares da Administração;

**f-)** Decretação de falência;

**g-)** Dissolução da sociedade;

**h-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

**i-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)Nº. 008/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, 10.50/2.002 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

**12.3** – A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**12.4** – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

**12.5** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

21

dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;

**12.6 - À CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**  
CNPJ/MF sob o nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
RG

2 - \_\_\_\_\_  
RG

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**OAB/SP 108.524**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

22

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA FREIOS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA*  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**